



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS

DESPACHO N.º 186/26-OG

- 1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Tenente-general, Comandante-geral, da Guarda Nacional Republicana (GNR), e na faculdade que me foi atribuída pela alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 6630/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2026, retificado pela Declaração de Retificação n.º 470/2026/2, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2026, subdelego no Diretor da Direção de Infraestruturas do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Engenharia Militar, António José Nunes Donário Veríssimo, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
- a. Apreciar e decidir, relativamente a todas as tarefas cometidas à Direção de Infraestruturas, no âmbito do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro;
 - b. Autorizar que sejam desencadeados os processos de arrendamento de imóveis;
 - c. Instruir os procedimentos administrativos, iniciados a requerimento dos interessados ou oficiosamente, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, nos termos do CPA, no âmbito da respetiva área funcional;
 - d. Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;
 - e. Relacionar-se com entidades públicas e privadas, no âmbito da respetiva área de competência;
 - f. Gerir e autorizar os acessos aos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Internos (SIGRI), compreendendo a atribuição, modificação, renovação, suspensão e revogação de perfis de utilizador, níveis de acesso e permissões funcionais, garantindo

- a estrita observância dos princípios da necessidade, proporcionalidade e minimização de dados, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- g. Apreciar e decidir sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos, na respetiva área funcional;
 - h. Conceder a licença por mérito por dádivas de sangue, de medula óssea e de dádiva de outra natureza, nos termos do artigo 177.º do Estatuto dos Militares da GNR, a militares da Direção;
 - i. Autorizar a frequência de ações de autoformação, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, a militares da Direção.
- 2 – As competências referidas no n.º 1 do presente Despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegar.
- 3 – A subdelegação de competências constante no presente Despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4 – O presente Despacho produz efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.
- 5 – Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à publicação do presente Despacho.

